RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5959, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
Habilita o Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão de Gouveia para realizar o procedimento de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1997, que trata do planejamento familiar;
a Portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, expedida pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde – SAS/MS, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;
a Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 11 de novembro de 1998, que detalha os critérios e providências para a realização do procedimento de esterilização voluntária;
a solicitação de credenciamento do Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão de Gouveia para realização do procedimento de laqueadura tubária e vasectomia, feita pelo Gestor Municipal de Saúde de Gouveia;
os Pareceres favoráveis à realização do procedimento de laqueadura tubária e vasectomia pela referida instituição de saúde, emitidos pela Comissão Intergestores Bipartite Microrregional e pela Gerência Regional de Saúde de Diamantina, que abrangem o Município de Gouveia;
os Pareceres Técnicos favoráveis à realização do procedimento de laqueadura tubária e vasectomia pela referida instituição de saúde, emitidos pela Gerência de Vigilância em Estabelecimentos de Saúde da Superintendência de Vigilância Sanitária da SES/SUS-MG, pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Mulher da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde da SES/SUS-MG, e pela Superintendência de Regulação da SES/SUS-MG; e
que o processo administrativo de credenciamento da instituição para prestação de serviços junto ao SUS encontra-se devidamente regular, segundo a legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica habilitado para a realização do procedimento de laqueadura tubária e vasectomia, nos termos do art. 5º da Portaria SAS/MS nº 48, de 1999, e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 1998, o Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão, inscrita no CNPJ: 20081246/0001-42.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2017
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

17 1030278 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N° 5958 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Altera a resolução SES/MG nº 5121/2016 que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:
a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Minas Gerais;
a Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências;
a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;
a Resolução SES/MG nº. 5.121/2016, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências; e
a necessidade de alinhamento dos normativos da SES/MG com o artigo 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº. 5.121/2016, para inclusão do inciso IX, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 3º - (...) IX - apreciar impugnações, recursos e representações de atos de administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993." (nr).
Art. 2º - Alterar o inciso IX, do art. 10 da Resolução SES/MG nº. 5.121/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art.10 - (...) IX - instaurar processo administrativo em desfavor de prestadores de serviços e fornecedores da SES/MG que descumprirem obrigações contratuais, indicando as respectivas penalidades." (nr)
Art. 3º - Alterar o art. 13 da Resolução SES/MG nº. 5.121/2016, e incluir o art. 13-A, que passam a vigorar nos seguintes termos:
"Art.13 - Delegar à Chefia do Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde (NAJS) e a Coordenação Técnica Jurídica a competência para assinar e receber todos os mandados de intimação oriundos do Poder Judiciário, incluindo Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais, de primeira e segunda instância, além dos Tribunais Superiores, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal endereçados à Secretaria de Estado de Saúde e que versem acerca de matéria afeta à sua competência, conforme Resolução SES/MG nº 4.429/2014.
Art. 13-A - As intimações judiciais direcionadas ao gestor que contenham sanção, tal como previsão de multa por descumprimento, serão recebidas diretamente pelo respectivo destinatário." (nr)
Art. 4º - Revogar o inciso I, do art. 8º, da Resolução SES/MG nº. 5.121/2016, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de novembro de 2017.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

17 1030274 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REMOVE,a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952:
DEMÉTRIUS FERREIRA DE SOUZA , Masp. 384062-6, ocupante do cargo de AUGAS IV/H, da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/Unidade SUS de Coronel Fabriciano para SRS de Coronel Fabriciano/Núcleo de Gestão, Finanças e Prestação de Contas, a partir de 30/10/2017.

CONCEDE 15 DIAS DE TRÂNSITO, nos termos do art.75, parágrafo único da Lei 869/1952, ao servidor: Masp. 384062-6, Demétrius Ferreira de Souza, a partir de 13/10/2017.

Retificaçãoà publicação de 14/11/2017 pág. 34 col 02
Ref.: (publicação referente a quê e a quem: Remove, ANALICE FONSECA BRAGA)
Onde se lê: SRS de Belo Horizonte/Diretoria de Administração de Pessoal
Leia-se: Nível Central/Diretoria de Administração de Pessoal

17 1030151 - 1

DECISÃO FINAL
A Diretora Substituta da Gerência Regional de Saúde de Unaí, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, razão social Prefeitura Municipal de Unaí foi notificado, em 15 de agosto de 2017, por meio do ofício nº 85/2017 da Decisão em 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários apensados nº 02/2015 e 009/2016 NUVISA GRS/UNAÍ por meio da Notificação CVISA/Unaí, e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99. O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), quais sejam:
Advertência – Fica o estabelecimento advertido de que
deverá observar e cumprir a legislação sanitária vigente.
Ação Educativa: Nos termos de art. 105, II da Lei Estadual Nº 13.317/99 o estabelecimento deverá providenciar curso de atualização dos dirigentes técnicos e especificamente do pessoal de enfermagem da central de esterilização, com carga horária mínima de 16 horas, a ser ministrados por pessoas qualificadas, experientes e que tenham pleno conhecimento das exigências sanitárias, objetivando ao final a plena observância das normas e legislação sanitária, seu conhecimento, fiel cumprimento e aplicação. A atualização do pessoal da central de esterilização deverá abordar no mínimo os seguintes temas: classificação de produtos para saúde; processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização; monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos; rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde; manutenção da esterilidade do produto, validação dos processos e demais rotinas obrigatórias do setor. Deverá elaborar uma programação do referido curso, minuciosa e abrangente, constando o nome dos palestrantes e suas qualificações, assuntos, carga horária, material didático, datas de realização e nome dos profissionais a serem treinados, a qual deverá ser previamente analisada pela NUVISA/GRS/UNAÍ. Esta programação deverá ser enviada ao NUVISA/GRS/UNAÍ, em prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ciência desta decisão. O NUVISA/GRS/UNAÍ analisará o conteúdo da capacitação, e diante da concordância/ajuste/proposta deferirá sua realização, o qual deverá ser realizado em um prazo máximo de 60 dias.
Unaí, 14 de novembro de 2017
Notifique-se para adoção das medidas tomadas
Camila Araújo Camilo
Diretora Substituta/Coordenadora da área temática de Vigilância em Saúde.

17 1029789 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5956, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, para a competência agosto de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
a Lei Estadual Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referente a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e
a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, para a competência agosto de 2017, conforme demonstrado, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução.
Art. 2º – O valor total do repasse de recursos financeiros de que trata esta Resolução é de R$2.356.004,38 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil quatro reais e trinta e oito centavos).
§1º – Do valor total previsto no caput, R$2.034.165,91 (dois milhões trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) serão repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios com gestão de seus prestadores, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1.
§2º – Do valor total previsto no caput, R$321.838,47 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) serão repassados diretamente aos prestadores sob gestão estadual, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1.
Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados por meio desta Resolução, os Municípios beneficiários elencados do Anexo I desta Resolução deverão observar as disposições da Resolução SES/MG n. 5.661, de 22 de março de 2017.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2017.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5956 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Agosto de 2017

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Agosto 2017
Alfenas	28.941,90
Araguari	11.241,60
Araxá	75.479,68
Barbacena	30.967,11
Belo Horizonte	319.557,86
Betim	34.248,13
Bom Despacho	33.576,36
Brasília de Minas	163.628,44
Campo Belo	83.269,67
Caratinga	28.265,40
Cataguases	20.754,24
Contagem	101.945,14
Curvelo	44.137,15
Divinópolis	5.103,90
Frutal	49.199,90
Gov. Valadares	110.770,00
Ipatinga	130.751,47
Itabira	37.214,67
Itajubá	40.413,86
Ituiutaba	25.188,41
Janaúba	52.361,75
Juiz de Fora	110.843,45
Lavras	46.216,48
Manhuaçu	34.939,48
Pará de Minas	3.997,81
Patos de Minas	24.751,64
Patrocínio*	85.105,67
Pirapora	36.807,88
Pouso Alegre	26.291,17
Salinas	51.561,03
São Lourenço	26.865,39
Uberaba	65.080,86
Uberlândia	56.011,74
Viçosa	38.676,67
Total	2.034.165,91

*Inclusa competência Jul/17
ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5956 , DE 17 DE DE 2017
Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Agosto de 2017

Município	Unidade	Razão Social	Valor
Nova Lima	2117037	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA D	12.222,39
Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	17.066,84
Extrema	2127881	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA	14.425,92
Diamantina	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTIN	13.863,85
Itaobim	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	19.522,32
Formiga	2142376	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	21.085,95
Montes Claros	2149990	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	27.564,07
Mariana	2200945	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	14.507,18
Montes Claros	2219646	FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO	13.479,15
Três Corações	2763044	CLINICA NEFROLOGICA DE TRES CORACOE	14.750,15
Carangola	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	25.680,32
Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	38.075,02
Ubá	2776189	SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA	20.099,57
Guaxupé	2796449	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUP	15.156,67
Varginha	3249425	NEFROSUL SC LTDA	23.089,59
Muriaé	4042085	HOSPITAL SAO PAULO	17.495,92
Unaí	6529763	CLÍNICA D HERONVILLE	13.753,58
Total			R$ 321.838,47

17 1030173 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA PRESIDENTE
JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI
PORTARIA PRE N.º 394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Designa comissões dos inventários físicos e financeiros, relativos ao exercício de 2017, e dá outras providências.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 45.822, 19/12/2011 e em cumprimento ao Art. 3º do Decreto de Encerramento de Exercício nº 47.282 de 27/10/2017, RESOLVE:
Art. 1º - Designar as comissões para promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis.
Parágrafo único - Compete aos Presidentes das Comissões da Administração Central, além dos levantamentos a serem realizados nessa Unidade, receber os relatórios das Comissões Especiais das Unidades, compilar os dados e encaminhar os relatórios relativos aos inventários de bens móveis, imóveis e material de consumo previstos no Decreto de Encerramento do Exercício nº 47.282 de 27/10/2017, bem como encaminhamento, acompanhamento e envio para o setor de Contabilidade da Fundação Hemominas.
Art. 2º - A "Comissão de Inventário de Material de Consumo" estocados em almoxarifado será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

Ariane Linhares Nogueira	MASP - 1.291.793-6
Cristiano Victor Fortunato	MASP - 1.367.890-9
Dennis de Oliveira Sípoli	MASP - 0. 348.867-3
Flávia Cristina Araújo Amaral	MASP - 1.433.774-5
Jorge Luiz da Silva	MASP - 1.049.610-7
José Ferreira Justino	MASP - 0.385.435-3
Edward Mendes de Almeida	MASP - 1.037.149-0
Ermiro Fernandes	MASP - 0.929.270-7
Loni Andrade Carlos	MASP - 0.371.348-4
Gracielle Parrela Rodrigues	MASP - 1.295.905-2
Maria Beatriz Souza Melo Sarsur	MASP - 0.919.867-2

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o seu relatório com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2017, impreterivelmente, até o dia 11 de dezembro de 2017 e, posteriormente, o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: as datas informadas neste artigo poderão ser alteradas em razão de disposições legais editadas após a publicação da presente portaria, ficando a cargo da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças a comunicação dos prazos aos membros das comissões.
Art. 4º - A "Comissão de Inventário de Bens Permanentes", ou seja, dos bens móveis e imóveis, será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:
Adriano Alex Moreira Vertelo - MASP - 1.071.533-2
Cláudia Ornelina da Costa - MASP - 0.385.548-3
Cristina da Cunha Naghetini - MASP - 1.371.473-8
Debora Fernanda Dutra Barbosa - MASP - 1.387.537-2 Edmilson Mesquita da Silva - MASP - 1.442.474-1
Felipe Garabini Antunes - MASP - 1.181.643-6
Isabelli Magno de Paula Vasconcelos MASP - 1.453.418-4
Izadalvo Ricardo de Oliveira MASP - 0.365.751-7
João Silvestre Guimaraes MASP - 0.345.562-3
Leciane de Freitas Simoes MASP - 1.366.044-4
Luciana Lara Viegas da Aparecida MASP - 1.182.418-2
Paulo Leonardo Antônio Nonato MASP - 0.378.487-3
Raphael Caldeira Marques MASP - 1.397.965-3
Rosenvaldo Evaristo de Souza MASP - 1.049.593-5
Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar o seu relatório com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2017, impreterivelmente, até o dia 11 de dezembro de 2017 e, posteriormente, o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2018.
Art. 5º - As Comissões Especiais terão a seguinte composição por Unidade, cada qual presidida pelo primeiro membro:
I - Posto de Coleta de Além Paraíba:
Jaqueline Fernandes Reis MASP - 1.061.309-9
Rita de Cássia Lopes Antunes MASP - 1.056.599-2
Leandro Santos Lemos MASP - 1.052.002-1
II - Posto de Coleta de Betim:
Raimundo Pedro do Patrocínio MASP - 1.043.127-8
Leda Maria de Fatima Souza Gomes MASP - 1.043.118-7
Maria das Neves da Cruz MASP - 1.043.165-8
III - Hemocentro de Belo Horizonte:
Sheila Fernandes Alves MASP - 0.343.582-3
Augusta Mendes Dias MASP - 1.362.738-5
Carolina de Oliveira Brandão MASP - 1.253.100-0
Natalia Sara Pereira Santana MASP - 1.387.373-2
Simone Lucy Rezende Cabral MASP - 1.105.268-5
Sueli Rodrigues Pereira MASP - 1.049.520-8
IV - Núcleo Regional de Diamantina:
Matilde Jaqueline Fernandes Silva MASP - 1.382.382-8
Amanda Franciele Dias de Oliveira MASP - 1.371.550-3
Breno Silva de Souza MASP - 1.427.100-1
V - Núcleo Regional de Divinópolis:
Evânia Wiermann dos Santos - MASP - 1.050.242-5
Eliane Silva Costa - MASP - 1.169.977-4
Giovanni da Silva MASP - 1.050.209-4
VI - Agência Transfusional de Frutal:
Wesley Carlos Silva - MASP - 1.050.529-5
Valdenio dos Santos Martins - MASP - 1.455.722-7
VII - Hemocentro Regional de Governador Valadares:
Duílio Geber de Melo MASP - 1.058.466-2
Cleirimar Torres de Souza MASP - 1.063.124-0
Clodoaldo Santos Alves MASP - 1.102.485-8
Eliana Martins MASP - 1.360.395-6
Mirtes Martins de Oliveira MASP - 0.391.949-5
VIII - Núcleo Regional de Ituiutaba:
Wharner Marcelo Silva MASP - 1.049.831-9
Márcia de Freitas Borges Silva MASP - 1.049.834-3
Ana Maria Taveira Costa - MASP - 1.050.499-1
IX - Hemocentro Regional de Juiz de Fora:
Marcia Cristina de Almeida - MASP - 1.049.628-9
Carlos José Mechler MASP - 1.049.528-1
Edson Marchi Afonso MASP - 1.198.251-9
André Meireles Fontes MASP - 1.173.398-7
Hedimilson José de Oliveira MASP - 1.058.270-8
X - Núcleo Regional de Manhuaçu:
Maria Goreth Oliveira Sobreira MASP - 1.049.860-8
Maria José Moreira MASP - 0.349.579-3
Gulliver Fabrício Vieira Rocha MASP - 1.319.539-1
XI - Hemocentro Regional de Montes Claros:
Jordana Veríssimo Mesquita MASP - 1.371.487-8
Adriana Moraes Oliveira Veloso MASP - 1.061.863-5
Ana Paula Gonçalves David MASP - 1.042.392-9
Danielle Souza Lima Niza MASP - 1.441.184-7
Maria Tolentino Mendes Amaral MASP - 0.375.382-9
XII - Núcleo Regional de Passos:
José Faria da Silva - MASP - 1.065.807-8
João dos Reis Pagliuso - MASP - 0.924.500-2
Brenda Coimbra Pereira - MASP - 1.365.664-0
XIII - Núcleo Regional de Patos de Minas:
Nilza Canedo de Magalhães MASP – 1.050.073-4
Elza de Fátima Carvalho Mota MASP – 1.319.472-5
Maria da Conceição Araujo MASP – 1.090.974-5
XIV - Núcleo Regional de Ponte Nova:
Jaqueline Ramos dos Santos - MASP - 1.279.322-0
Luciana Aparecida de Souza Oliveira MASP - 1.050.483-5
Lígia Fialho da Silva MASP - 1.050.379-5
XV - Hemocentro Regional de Pouso Alegre:
Karen Caroliny Aparecida Freitas MASP - 1.372.023-0
Márcio de Oliveira Piedade MASP - 1.373.769-7
Milene Inês Gissoni Ribeiro MASP - 1.168.344-8
XVI - Núcleo Regional de São João Del Rei:
Tânia Maria Ribeiro Campos Belo MASP - 0. 913.789-4
Eduardo Isalino do Nascimento Correa MASP - 1.371.862-2
Rogério Raimundo Batista MASP - 1.399.131-0
XVII - Núcleo Regional de Sete Lagoas:
Anete dos Santos Castro MASP - 1.142.564-2
Cleidiane Gomes Almeida MASP - 1.368.047-5
Renato de Albuquerque Dias Godinho MASP - 1.061.881-7
XVIII - Hemocentro Regional de Uberaba:
José Henrique Mattos Bartonelli MASP - 0.358.600-5
Nara Juliano Martins Oliveira - MASP - 1.298.612-1
Juan Carlos da Silva MASP - 1.061.900-5
Telma dos Reis Paraiso MASP - 1.201.299-3
XIX - Hemocentro Regional de Uberlândia
Esmael Enoc Pinheiro Pinto MASP - 1.043.088-2
Ivone Rodrigues Caetano MASP - 1.049.997-8
Patricia Santos de Almeida MASP - 1.311.303-0
Oraída das Dores Pereira MASP - 1.049.984-6
Márcia Regina Luis MASP - 1.255.552-0
XX - Posto de Coleta e Transfusão do Hospital Júlia Kubsticheck:
Ana Lucia Fernandes Miranda MASP - 1.086.148-2
Sonia Regina Alberto Barreto MASP - 1.103.783-5
Venice Soares da Cruz MASP - 1.455.803-5
XXI - Posto de Coleta de Poços de Caldas:
Leandra Aparecida Nogueira Gôngora MASP - 1.442.814-8
Flavia Aparecida Albino Lima MASP - 1.260.068-0
Juliana Augusta Moraes Gonçalves MASP - 1.441.231-6
XXII- Cetebio:
Wallace Gosling MASP - 1.049.619-8
André de Souza Cotofsky MASP - 1.392.706-6
Maurício Colombini Martins MASP - 1.359.435-3
Parágrafo único - A Comissão Especial deverá emitir relatórios distintos (materiais de consumo e bens permanentes) e apresentar, às comissões da Administração Central, os seus relatórios parcial e final com apuração prévia dos saldos da unidade regional.
Art. 6º - A não fidedignidade dos dados inventariados será objeto de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PRE N° 395, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Designa comissão especial para promover o levantamento dos valores em tesouraria, das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo e Passivo Compensado da Fundação Hemominas, relativo ao exercício financeiro de 2017.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 45.822, 19/12/2011 e em cumprimento ao Art. 3º do Decreto de Encerramento de Exercício nº 47.282 de 27/10/2017, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a comissão especial encarregada de promover o levantamento dos valores em tesouraria, das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo e Passivo Compensado, da Fundação Hemominas, relativo ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:
Priscilla Nogueira da Gama e Sousa - MASP -1.353.244-5 Bárbara Cirino Siqueira - MASP - 1.371.353-2
Rúbio Lucena Reis MASP - 0.372.286-5
Art. 3º – A Comissão deverá apresentar o seu relatório com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2017, impreterivelmente, até o dia 11 de dezembro de 2017, e, posteriormente, o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: As datas informadas neste artigo poderão ser alteradas em razão de disposições legais editadas após a publicação da presente portaria, ficando a cargo da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças a comunicação dos prazos aos membros das comissões.
Art. 4º - A não fidedignidade dos dados levantados será objeto de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

17 1030166 - 1

ATOS DA PRESIDENTE
JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI
A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas, altera Edital PRE n° 01/2017 de seleção pública simplificada, publicado no "MG" de 02 de junho de 2017, páginas 15 a 18, no que se refere aos anexos I e II, incluindo categorias profissionais e Unidades da Fundação Hemominas, considerando o término da vigência do Concurso Público, Edital PRE n° 01/2012.
Mais informações podem ser consultadas no Edital PRE N° 01/2017, disponível no sitio eletrônico da Hemominas - www.hemominas.mg.gov.br

Processo Seletivo Público Simplificado
Edital PRE Nº 01/2017
ATENÇÃO!
Torna sem efeito a abertura de vaga para a categoria profissional Farmacêutico/Biomédico para o Município de Governador Valadares, por motivos de interesse do serviço.
Acesse http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br, para outras informações e leia o Edital PRE 01/2017, disponibilizado no endereço eletrônico acima.

17 1030061 - 1